



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5621 – Lei nº 3.357/2013



### GABINETE

#### LEI N.º 3959/2023

(Projeto de Lei nº 042/2023 de autoria da Vereadora  
Giuliane Quintino Teixeira Campos)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Vila Otacílio Germano Luca (Otacílio Luca), a vila localizada na entrada do Conjunto Habitacional (a primeira vila a direita) - Bairro Santa Cruz.

**Art. 2º.** Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito do Município

#### LEI N.º 3961/2023

(Projeto de Lei nº 045/2023 de autoria da Vereadora  
Neuza Maria de Freitas Paiva)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Ladeira Dom Hélio Gonçalves Heleno** o trecho que liga a Rua Dep. José Augusto Ferreira ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

**Art. 2º.** Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito do Município

#### LEI N.º 3962/2023

(Projeto de Lei nº 050/2023 de autoria do Vereador  
Rômulo Fabrício Gomes Costa)

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DAS TERRAS ALTAS DO CARATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DAS TERRAS ALTAS DO CARATINGA, fundada em 21 de julho de 2022, com sede na Rua João Silvestre Gomes, nº50 apto301, Rodoviários, Caratinga-MG, e como tal usufruirá dos privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, incluindo o amparo do Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito do Município

#### LEI N.º 3963/2023

(Projeto de Lei nº 046/2023 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5621 – Lei nº 3.357/2013



**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 804.156,07 (oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Caratinga
<b>Unidade</b>	08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Subfunção</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0008	Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Cultura
<b>Atividade</b>	2.272	Execução de Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo
<b>Elementos</b>	31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras
	41	Contribuições
	43	Subvenções Sociais
	45	Subvenções Econômicas
<b>Fontes</b>	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	715	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º
	716	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º
<b>TOTAL</b>		<b>804.156,07</b>

**Art. 2º** - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caratinga, 27 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito do Município**

### LEI N.º 3964/2023

(Projeto de Lei nº 048/2023 de autoria do vereador Romulo Heleno Gusmão)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Elzi Verneque Soares, a rua localizada entre a Rua Maria das Graças Soares Cevidanes e a Travessa Wilson Ferreira dos Santos, no Bairro Santa Zita.

**Art. 2º.** Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Caratinga, 27 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito do Município**

### LEI N.º 3965/2023

(Projeto de Lei nº 049/2023 de autoria do vereador Romulo Heleno Gusmão)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Travessa Antônio Firmino da Silva, a travessa localizada entre a Rua Itaipava e a Rua Jardim Floresta, no Bairro Doutor Eduardo.

**Art. 2º.** Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5621 – Lei nº 3.357/2013



**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito do Município

### LEI N.º 3966/2023

(Projeto de Lei nº 051/2023 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DOS CARGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta a implementação do piso dos cargos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** A implementação da diferença resultante do piso dos cargos públicos previsto no art. 1º desta Lei deve se dar em toda extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União.

**§ 1º.** Não recebendo recursos provenientes da assistência financeira da União, não será exigível o pagamento por parte do Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais.

**§ 2º.** Disponibilizados os recursos financeiros suficientes pela União, o pagamento do piso deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 08 (oito) horas por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**§ 3º.** O pagamento do piso mediante a assistência financeira da União não altera os vencimentos básicos dos respectivos cargos públicos previsto em Lei Municipal.

**§ 4º.** O pagamento do piso mediante a assistência financeira da União não implica aumento automático de outras vantagens e/ou gratificações, não sendo incorporada as remunerações.

**§ 5º.** As vantagens e/ou gratificações continuarão sendo calculadas tendo como base de cálculo o vencimento básico dos cargos públicos respectivos.

**§ 6º.** Os valores repassados aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos respectivos serão destacados no contracheque com rubrica específica.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais, autorizado a transferir para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, valores recebidos da assistência financeira complementar da União, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127/2022, Lei nº. 14.581/2023, acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – nº. 7222 e a Portaria nº. 1.135/2023 do Ministério da Saúde – MS – ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais, autorizado a realizar o pagamento retroativo da assistência financeira complementar da União aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, na exata extensão que receber da União.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal transferirá valores a cada servidor público municipal, de acordo com o recebido do MS e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), bem como do previsto no § 2º do art. 2º desta Lei.

**Art. 6º.** Se for o caso, fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal de Caratinga, estado de Minas Gerais, a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Poder Executivo Municipal e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 7º.** As despesas desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo único. As despesas desta Lei não causarão impacto financeiro em razão dos recursos para o custeio serem provenientes da União, dispensando-se, portanto, de estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de outubro de 2023 – ANO XI -|Nº 5621 – Lei nº 3.357/2013



**Art. 9º.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Caratinga, 27 de setembro de 2023.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito do Município**

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato 98/2023 – Pregão Eletrônico N° 061/2023. Objeto: Aquisição de Ensiladeira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios. Vencedores com menor preço: *JULIANA ANDRESSA SCHIMITZ LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.060.802/0001-50* – Valor Global R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 06 de outubro de 2023. Alcides Leite de Matos Sobrinho -Secretário de Agricultura Abastecimento e Agronegócios.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de atas 240/2023, 241/2023, 242/2023, 243/2023, 244/2023, 245/2023, 246/2023, 247/2023, 248/2023, 249/2023, 250/2023, 251/2023 e 252/2023 – Pregão Eletrônico N° 054/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de campanha externa, eletrodomésticos, fraldas descartáveis, lâmina para perfurador, lixeiras, interfone, quadros quadriculados, rolos de adesivos, roupa de cama e mesa, sirene e tonners. Vencedores com menor preço: *MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ de N° 35.502.416/0001-92* – Valor Global R\$ 75.052,00 (Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais); *PARQUINHO ARAUCARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.833.052/0001-56* – Valor Global R\$ 206.150,00 (Duzentos e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais); *DUDA SHOP COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.934.170/0001-67* – Valor Global R\$ 8.580,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais); *ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ de nº 20.323.529/0001-53* – Valor Global R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); *INOVATECH LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.628.308/0001-51* – Valor Global R\$ 191.440,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais Quatrocentos e Quarenta Reais); *LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS*

*LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.186.184/0001-52* – Valor Global R\$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais); *LUCAS HS LOUZADA, inscrita no CNPJ de nº 40.337.371/0001-88* – Valor Global R\$ 20.530,00 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta Reais); *INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.442.747/0001-11* – Valor Global R\$ 65.012,50 (Sessenta e Cinco Mil Doze Reais e Cinquenta Centavos); *COMERCIAL FAST PRINTER, inscrita no CNPJ de nº 30.870.178/0001-54* – Valor Global R\$ 1.767,84 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos); *SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 13.482.516/0001-61* – Valor Global R\$ 192.499,50 (Cento e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); *INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.706.488/0001-96* – Valor Global R\$ 139.407,75 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos); *FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 45.796.543/0001-03* – Valor Global R\$ 76.071,00 (Setenta e Seis Mil e Setenta e Um Reais); *PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ de nº 50.605.706/0001-55* – Valor Global R\$ 47.998,35 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos); Homologo o presente processo. Caratinga/MG, 06 de Outubro de 2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária de Educação Esporte e Cultura.